



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.005/2016 PMA/SESAU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

PROCESSO Nº 8194/2016

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Ananindeua e Diário Oficial do Estado do Pará.

Objeto: Aquisição de Material Permanente – Equipamento de Processamento de dados, por um período de 12 (doze).

Aos vinte e oito dias do mês setembro de dois mil e dezesseis, às 09h00mm, Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saúde, situada no prédio da SESAU na Rodovia BR 316, Km 08, Rua Luís Cavalcante, nº 411-B, Centro, Município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ nº 11.941.767/0001-31 nos termos estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.880/2005, Decreto Municipal nº 11.698/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis ao disposto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2016. PMA/SESAU, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e Diário Oficial da União e transcorrido o prazo para interposição de recurso, neste ato representado por seu Secretário Paulo Saint Jean Trindade Campos a seguir denominado SESAU, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente fornecedor, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

1. MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI/ME - CNPJ: 15.459.519/0001-00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR ITENS	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE SOM (PAR): Características: Sistema de alto falantes amplificados para Computadores; Saída de Som com baixas frequências de ondas magnéticas; Volts: 127 v; 180W PMPO; Som estéreo e sem ruídos; Excelente qualidade de som.	87	Unid.	48,50	4.219,50
02	COMPUTADOR COMPLETO - 01 Monitor LCD, tamanho tela 15,6", 01 placa mãe, com sistema operacional, Processador, Memória RAM 4GB, HD 500GB. Leitor e gravador de CD/DVD. Som integrado, com suporte para áudio 5.1. Teclado Português Brasil ABNT, 107 teclas, PS/2, Mouse OS/2, 2 botões, com scroll, óptico. Bivolt. Garantia de 12 meses pelo fornecedor.	186	Unid	2.600,00	483.600,00
03	COMPUTADOR SERVIDOR - Processador 1.9 GHz, cache de 15 M, QPI 6.4 GT/s, 6 núcleos/6T (85 W), memória máxima de 1600 MHz, Sem sistema operacional, Memória de 16GB RDIMM, 2133MT/s, DR, x8, 2 Discos rígidos cabeado de 3,5" com taxa de transferência de 6 Gbit/s, SATA incorporado, configuração de torre.	02	Unid	7.450,00	14.900,00
04	GRAVADORA E COPIADORA DE CD/DVD: Gabinete Black com fonte ATX 400; Placa de Rede pci off-board 10/100 fast-ethernet; Memória RAM 4 GB mínimo; Disco rígido de 320 GB mínimo	78	Unid	120,00	9.360,00
05	IMPRESSORA DE SENHA: Para dispensação. Marca: bematech	02	Unid	1.000,00	2.000,00
06	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Wi-Fi: Tipo de impressora: Laser, Sistema de Impressão: Monocromática.	37	Unid	1.300,00	48.100,00
07	IMPRESSORA: funções imprimir, copiar, digitalizar. Suporte multitarefa AIO sim; especificações de impressão: velocidade de impressão preto (normal	70	Unid	1.700,00	119.6000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	A4) até 18ppm, Velocidade de impressão preto (normal, carta) até 19ppm, nota de rodapé sobre velocidade de impressão: ciclo de trabalho (mensal,A4) até 8000 páginas; espaço livre em disco rígido, tela SVGA 800x600 com cores de 16bit.				
08	NOTEBOOK Processador com dois núcleos e velocidade de 3.6 GHZ, Cache 1 MB,Memória RAM 3 GB DDR 3 mínimo, Disco Rígido (HD) 320 GB mínimo, Sistema Operacional, Drive DVD_RW - Gravador de DVD?CD, Audio High Definition Audio, Rede 10/100 Mbps, rede sem fio Wireless LAN 802.11 b/g, Entrada USB 3(2.0), Leitor de Cartão 4x1 (SD,MS,MMC e MS PRO),Tela Widescreen 14.1, Teclado Padrão Português, Touch Pad Tradicional com 2 botões, Bateria Li-Ion 4 Celulas Portas, RJ-11(Modem),RJ-45 (Rede),Entrada para microfone, Saída de Áudio Acessorios: Webcam 1.3 megapixeis,Microfone embutido e softwares inclusos.	10	Unid	2.490,00	24.900,00
09	TABLETS: Sistema Operacional Android, capacidade de armazenamento 8 Gb, linha entretenimento, Recursos de Áudio 2 alto falantes embutidos de alta potencia idiomas Português. Conexões 1* Earphone port, 1*Mini USB port, 1*TF-card port, Tamanho da Tela 9",	02	Unid	700,00	1.400,00
VALOR GLOBAL R\$ 707.479,50 (setecentos e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)					

1.1 – Integram esta Ata como se nela estivessem transcritas o Edital e seus Anexos.

1.2 – Este instrumento não obriga a administração a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:

2.1 – Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços constantes nos atos, obedecida à classificação no Pregão Presencial nº 005/2016/PMA/SESAU, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizadas por Despacho homologatório da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 005/2016/PMA/SESAU, que a precedeu na íntegra.

2.3 – O preço mensal a ser pago será o constante, apresentada no Pregão Presencial Registro de Preços nº 005/2016/PMA/SESAU, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologadas através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA: A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da (data de publicação) de seu termo no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698 de 16 de janeiro de 2009, edital, no presente instrumento e na legalização que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos materiais licitados deverá ser realizada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU situada na BR 316 - Km 08 Rua Luís Cavalcante - Centro, Ananindeua-PA, no horário de 8:00 às 14:00



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

horas, em conformidade com as especifica  es e quantidades solicitadas pela SESAU, verificando a qualidade dos produtos que est o sendo entregues, bem como condi  es de seguran a, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasi o em que informar  por escrito ao departamento competente, para as provid ncias cab veis.

A contrata  o formalizar-se-  mediante a assinatura do Termo contratual, observadas as condi  es estabelecidas neste termo;

A prestadora do servi o ser  convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias  teis.

O prazo para a entrega do material objeto do contrato, depois de formalizada a solicita  o atrav s de ordem de fornecimento, n o dever  ser superior a 03 (tr s) dias, contado ap s a expedi  o da referida ordem de fornecimento.

CL SULA SEXTA – DAS OBRIGA  ES DAS PARTES: Constituem obriga  es:

DO ORG O GERENCIADOR

Gerenciar a presente Ata Conduzir os procedimentos a eventuais renegocia  es dos pre os registrados.
Cancelar o registro do fornecedor nas hip teses estabelecidas no art. 18 do Decreto Municipal n  11.698/2009.

DO CONTRATANTE

Fornecer   contratada a ordem de entrega
Prestar a contratada todos os esclarecimentos necess rios   execu  o dos servi os
Efetuar os pagamentos devidos
Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscaliza  o da execu  o contratual.

CLAUSULA S TIMA – DO PAGAMENTO

Par grafo Primeiro: O pagamento ser  efetuado no prazo em at  30 dias ap s a assinatura do contrato e ou retirada da nota de empenho com a emiss o de RECIBO, NF e ou NF - Fatura, especificando o objeto do contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento.

Par grafo Segundo: Caso venha ocorrer   necessidade de provid ncias complementar por parte da CONTRATADA, a flu ncia do prazo ser  interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CL SULA OITAVA – DO REJUSTE DE PRE OS: O reajustamento dos pre os somente poder  ocorrer ap s 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresenta  o da proposta, com aplica  o do percentual de varia  o mensal acumulada ao  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor at  o m s do reajuste, mediante a concord ncia das partes.

8.1 – Se o pre o inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a SESAU que   o  rg o gerenciador desta Ata, negociar  com o fornecedor sua redu  o.

8.2 - Se o pre o de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato, poder  requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovante, como por exemplo, notas fiscais de aquisi  o e lista de pre os de fabricantes, de que n o   poss vel cumprir as exig ncias da Ata de Registro de Pre os.

CL SULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS: A presente Ata ou registro de fornecedor espec fico poder  ser cancelados de pleno direito nas seguintes condi  es:

9.1 – Pela Administra  o:

- a) quando o fornecedor n o cumprir as obriga  es constantes desta Ata de Registro de Pre os;
- b) quando o fornecedor n o assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescis o administrativa do contrato decorrente deste Registro de Pre os, na hip tese prevista nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei federal n  8.666/93;
- d) n o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por raz es de interesse p blico devidamente demonstrado e justificadas pela SESAU



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2 – Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovado estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.3 – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SESAU, facultando-se a esta aplicação das sanções prevista nesta Ata.

9.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos lotes.

9.7 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, a SESAU adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instrução deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da lei federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.1 – Pela Inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.2 – No que tange as multas, a contratada estará sujeita as penalidades abaixo discriminadas:

- a) – O atraso injustificado no fornecimento objeto deste CONTRATO, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato e de seus aditivos, se for o caso, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual, conforme disposto no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

10.3 – As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- b) – é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira

11.1 – Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da SESAU.

11.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique a condição anteriormente assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3 – As aquisições adicionais de que trata o subitem 11.2 não poderão exceder por órgão ou entidade a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E Poe estarem ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das Testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, 22 de novembro de 2016.

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS
Secretario Municipal de Saúde

MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI/ME,
CNPJ: 15.459.519/0001-00
STELA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA,
CPF: 410.032.412-04